UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

# **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 190/2011**

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Contabilidade Previdenciária.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG-011/2011, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01 de 08/06/2007, da Deliberação de Ensino a Distância CONSEP Nº 122/2011 e do Termo Aditivo Nº 03/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA** em modalidade a distância, proposto pela Próreitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Contabilidade Previdenciária, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Metodologia da Pesquisa e da Produção Científica	40
Contabilidade Avançada	40
Análise das Demonstrações Contábeis e Financeira	40
Contabilidade de Custos	40
Planejamento Tributário	40
Teoria Geral da Auditoria	40



Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

CARGA HORÁRIA TOTAL	420
Trabalho de Conclusão de Curso / TCC	60
Avaliação das Atividades Atuariais	40
Contabilidade Previdenciária	40
Legislação Trabalhista e Previdenciária	40
DISCIPLINAS ESPECÍFICAS:	

- **Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- **Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2012.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de novembro de 2011.

### **JOSÉ RUI CAMARGO**

## **REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de novembro de 2011.

#### Rosana Maria de Moura Pereira

### **SECRETARIA**